

BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

JUNHO / 2025



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2. RESPONSABILIDADE.....	3
3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES	5
4. RISCOS.....	6
4.1. Risco de Mercado:.....	6
4.2. Risco de Crédito e Contraparte.....	9
4.2.1. <i>Aquisição de Ativos Crédito Privado</i>	9
4.2.1.1. <i>Aquisição de Ativos de Crédito Privado por FIDC</i>	11
4.2.2. <i>Monitoramento dos Ativos Crédito Privado</i>	13
4.2.3. <i>Avaliação, Aceitação, Formalização e Monitoramento de Garantias</i>	14
4.3. Risco de Liquidez.....	15
4.3.1. <i>Princípios Gerais</i>	16
4.3.2. <i>Metodologia de Controle de Liquidez e Cálculo por tipo de Ativo</i>	17
4.3.2.1. Metodologia de liquidez referente ao investimento em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios “FIDCs” de Controle de Liquidez e Cálculo por tipo de Ativo.....	17
4.3.2.2. Limites mínimos de liquidez	19
4.3.3. <i>Situações Especiais de Iliquidez</i>	20
4.4. Risco de Concentração.....	21
4.5. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA.....	22
4.5.1. Risco Operacional.....	22
4.5.2. Risco Legal	23
4.5.3. Risco de Imagem	23
4.5.4. Risco Sistêmico	23
4.5.5. Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel.....	23
5. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	24
6. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO	25



1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), tem por objetivo formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle utilizados pela Gestora, no âmbito da atividade da Equipe de Compliance e Risco (conforme abaixo definido), de monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelos fundos de investimento sob sua gestão (“Veículos”), seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados.

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os Veículos podem incorrer são controlados e avaliados pela Equipe de Compliance e Risco (conforme abaixo definido), a qual está totalmente desvinculada da área de investimentos. Embora o gerenciamento de riscos seja bastante adequado, este não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos.

2. RESPONSABILIDADE

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da Gestora, indicado em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Gestora (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”).

O Diretor de Compliance, Risco e PLD será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com colaboradores alocados na Equipe de Compliance e Risco (conforme abaixo definido).

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a “Equipe de Compliance e Risco”, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora. O Organograma completo consta do Anexo I a esta Política.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras. Também devem ser discutidos e aprovados os limites de crédito.



A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu *website* (www.braveasset.com.br), juntamente com os seguintes documentos: **(i)** Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Resolução CVM 21 de 2021, conforme alterada; **(ii)** Código de Ética, Política de Compliance e Política de Investimentos Pessoais, os quais se encontram no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; e **(iii)** Política de Rateio e Divisão de Ordens; e **(iv)** Política de Voto.

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Comitê de Compliance e Risco, atualmente formado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, os demais membros da Equipe de Compliance e Risco e mais um dos diretores da Gestora.

O Comitê de Compliance e Risco deve se reunir **mensalmente**, ou de forma extraordinária, caso algum dos membros entenda necessário, sendo que suas decisões, bem como todas as decisões relevantes relacionadas a esta Política, serão formalizadas em ata ou e-mail e mantidas arquivadas, disponíveis aos órgãos reguladores, por no mínimo 5 (cinco) anos.

Além das funções descritas acima, o Comitê de Compliance e Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Compliance e Risco. Dessa forma, caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Comitê de Compliance e Risco ou pelo Diretor de Investimentos, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

Ademais, a Equipe de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante



para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento do fundo de investimento.

Por fim, nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos e para os investidores.

3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A Equipe de Compliance e Risco da Gestora realiza um monitoramento de forma periódica em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos, utilizando-se do auxílio de planilhas em Excel e sistemas de controles de carteiras desenvolvidas internamente, o qual prestará suporte no controle do risco dos fundos de investimentos regulados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e demais alterações introduzidas pelas Resoluções 181/23 e 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24. Conta ainda com o sistema Facta da Anima no suporte, controle e acompanhamento dos riscos dos FIDCs, também sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Adicionalmente são gerados relatórios **mensais** de exposição a riscos para cada Veículo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos entre outras regras.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Nas reuniões **mensais** do Comitê de Compliance e Risco, os relatórios produzidos pela Equipe de Compliance e Risco são analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá realizar a convocação de reunião extraordinária e submeter a questão ao Comitê de Compliance e Risco, com o objetivo de:



- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto de enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Veículos.

Os eventos mencionados acima a serem abordados nas reuniões de Comitê de Compliance e Risco deverão também serem objeto de reprodução no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

4. RISCOS

Face ao perfil dos investimentos alvo da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentem baixa liquidez (mercado de aquisição de direitos creditórios e ativos de crédito privado) ou média e alta liquidez (mercado dos fundos multimercado regulados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e demais alterações introduzidas pelas Resoluções 181/23 e 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24).

4.1. Risco de Mercado:

A Gestora se utiliza de planilhas em Excel desenvolvidas internamente e do sistema interno para o controle e acompanhamento do risco de mercado.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que um Veículo pode apresentar é calculado e monitorado pelo *VaR* e/ou pelo *Stress Test*.

Ambos são utilizados para verificar se o risco do Veículo está atendendo às políticas definidas pelos comitês internos competentes. O monitoramento é feito online pelo gestor responsável e diariamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD através de sistema integrado onde as posições são precificadas e metrificadas.



São gerados e analisados/criticados os seguintes relatórios de risco, em tempo real e **diariamente**, contemplando o risco envolvido em todas as operações: VaR histórico da carteira, mapas de liquidez por veículo, mapas de concentração por ativo e contrapartes, além do sistema de controle de contratos disponível para consultas de todos os usuários envolvidos. Os relatórios de risco são enviados para todos os gestores da Gestora EM bases **mensais** ou por meio de alerta caso exceda o limite em tempo real.

A Gestora atua na gestão de Veículos, de forma que o monitoramento do risco dos fundos e das carteiras também é realizado pelo administrador fiduciário de referidos fundos de investimento (“Administrador”). Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da Gestora, também monitora o risco das carteiras (*VaR e Stress Testing*) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo dos Veículo, de acordo com os contratos e regulamentos, conforme aplicável.

É responsabilidade da Equipe de Compliance e Risco, área independente da área de gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora tais como, mas não se limitando, a esta Política, e ao Código de Ética, Manual de Compliance e Política de Investimentos Pessoais, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites dos Veículos de acordo com os contratos ou regulamentos, conforme aplicável, e a aderência às determinações do Comitê de Investimento.

A Gestora utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de *stress*) e é dividida em duas partes: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de *Stress Test* de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de *drawdown* a que cada Veículo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa do mercado. Analisamos também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) teriam nos negócios das empresas investidas pelos Veículos e conseqüentemente no portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa levará em conta critérios mais subjetivos como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

I. VaR – Value at Risk

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento.



Para isso, a Gestora se utiliza de método paramétrico, que presume que a distribuição dos retornos dos ativos obedece a uma distribuição estatística normal.

O VaR do portfólio é calculado pela seguinte fórmula:

$$DP = \left([w_1 \ w_2 \ \dots \ w_n] * \begin{bmatrix} \sigma_1^2 & \sigma_{12} & \dots & \sigma_{1n} \\ \sigma_{21} & \sigma_2^2 & \dots & \sigma_{2n} \\ \dots & \dots & \dots & \dots \\ \sigma_{n1} & \sigma_{n2} & \dots & \sigma_n^2 \end{bmatrix} * \begin{bmatrix} w_1 \\ w_2 \\ \dots \\ w_n \end{bmatrix} \right)^{\frac{1}{2}}$$

Onde:

VM = valor de mercado da carteira

DP = desvio padrão da carteira

t = horizonte temporal

N(p) = percentil da função de distribuição normal *standardizada* para o nível de probabilidade p

w_i = peso do fator de risco na carteira

VaR marginal

O VaR marginal tem a finalidade de mensurar o impacto no VaR total do portfólio diante de uma variação de uma unidade em determinado fator de risco.

O VaR marginal é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{marginal} = VaR_{portfólio} * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

w = vetor que representa o valor de mercado dos fatores de risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco

VaR incremental

O VaR incremental é uma medida que possibilita a identificação da contribuição de cada fator de risco no VaR total do portfólio.

O VaR incremental é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{incremental} = VaR_{portfólio} * w_i * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

w_i = elemento i do vetor w que representa o valor de mercado dos fatores de risco

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco



II. Stress Test

O Stress Test consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de VaR apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

- a. Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
- b. Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- c. Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pelo Comitê de Investimentos.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de stress. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

4.2. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

4.2.1. Aquisição de Ativos Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.



A Gestora conta, ainda, com a Política De Aquisição E Monitoramento De Crédito que visa também assegurar que os procedimentos adotados para o estabelecimento de limites crédito de todos os ativos analisados pela Gestora (aprovados ou não) estejam claros e bem definidos.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Compliance e Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

- Custódia Qualificada: Os Veículos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.



- Ativos de Crédito Privado:
 - (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Compliance e Risco. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Compliance e Risco avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; e
 - (ii) A Gestora deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação. Tal procedimento não será aplicável aos Ativos de Crédito Privado adquiridos pelos FIDC (conforme abaixo definido) geridos pela Gestora, os quais deverão observar os procedimentos específicos de análise descritos no item 4.2.1.1 abaixo;
 - (iii) Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

4.2.1.1. Aquisição de Ativos de Crédito Privado por FIDC

Em se tratando de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“FIDC”), a análise do risco de crédito pela Gestora deverá contemplar, pelo menos, os seguintes aspectos, conforme aplicáveis:



(i) em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;

(ii) em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação; e

(iii) nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus controladores; (b) questões afeitas ao Conglomerado ou Grupo Econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias; e

(iv) Nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

Quando for o caso, a Gestora deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (*true sale* dos direitos creditórios).

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (*covenants*) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de



protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Quando se tratar de um Ativo de Crédito Privado cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a aquisição de referido ativo deverá, dentre outras análises, considerar a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.

Adicionalmente, em se tratando de aquisição de direitos creditórios para um FIDC gerido pela Gestora, esta deverá realizar uma análise, independente daquela realizada pelo Administrador e Custodiante do respectivo fundo, no sentido de verificar a perfeita formalização da cessão ao Fundo, bem como a verificação de que a documentação relativa aos créditos cedidos possa garantir a conversão em títulos executivos extrajudiciais, de modo a facilitar a satisfação do crédito integrante da carteira do fundo.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

4.2.2. Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

São algumas das práticas constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros e adotadas pela Gestora em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco e Compliance;

Os controles e processos da Gestora são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor



de aquisição pelo Veículos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco e Compliance;

(ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo;

(iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados;

(iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito – quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações – e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

4.2.3. Avaliação, Aceitação, Formalização e Monitoramento de Garantias

Em se tratando de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento, a Gestora deve zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos e a Gestora deverá ainda:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (*overcollateral*) em função de



um valor conservador de liquidação forçada;

- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante, exceto se for justificável do ponto de vista da estratégia de recuperação de crédito ou se tratar de garantia adicional, que não foi fundamental na contratação da operação; e
- (v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e
- (vi) quando houver o compartilhamento de garantias, a Gestora deverá: (a) assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e (b) verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

Por sua vez, os critérios acima indicados serão reavaliadas periodicamente, enquanto os respectivos ativos permanecerem nas carteiras dos Veículos. A periodicidade das reavaliações será determinada caso a caso pelo Comitê de Compliance e Risco, com base na relevância do ativo e da garantia na avaliação do risco de crédito, não podendo tal periodicidade ser superior a **12 (doze) meses**.

4.3. Risco de Liquidez

Para fins desta política de gerenciamento de liquidez, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Veículos não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade do Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta política de gerenciamento de liquidez deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado. De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma



das carteiras de valores mobiliários, esta política de gerenciamento de liquidez deverá ser avaliada e revista sempre que necessário ou, no mínimo, semestralmente.

4.3.1. *Princípios Gerais*

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Veículos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

A estratégia principal da Gestora privilegia o investimento em ativos e derivativos de maior liquidez, por exemplo, renda fixa e/ou renda variável. O processo de construção da carteira penaliza a concentração em instrumentos menos líquidos, reduzindo assim a eventual alocação final em tais ativos e derivativos.

São considerados princípios norteadores desta política de gerenciamento de liquidez:

- (i) Formalismo: esta política de gerenciamento de liquidez representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;
- (ii) Abrangência: esta política de gerenciamento de liquidez abrange todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetua-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente política de gerenciamento de liquidez estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado em período regular, no mínimo **mensalmente**; e
- (viii) Transparência: a presente política de gerenciamento de liquidez deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.



O Risco de Liquidez é observado a partir da possibilidade de o Veículo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

4.3.2. Metodologia de Controle de Liquidez e Cálculo por tipo de Ativo

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos é realizado, através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Veículos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo nos Veículos e expectativa da Gestora em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Veículo. O percentual do patrimônio líquido de cada Veículo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

Em linhas gerais, A liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo, em periodicidade semanal, conforme os critérios adiante expostos:

- a) Títulos Públicos: será considerado como posição líquida todo o valor que constar na carteira;
- b) Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos: são operações com vencimento em 1 (um) dia útil e, portanto, consideradas 100% (cem por cento) líquidas;
- c) Cotas de Fundos de Investimentos e CRI: a liquidez desse ativo será aferida em conformidade as regras de resgate e/ou amortização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento.
- d) Certificados de Depósito Bancário (CDBs): CDBs serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento e/ou prazo de resgate.
- e) Debêntures: as debêntures serão consideradas líquidas de acordo com as regras de amortização estabelecidas de acordo com sua escritura, ou ainda, considerada a venda no mercado secundário com liquidez imediata, respeitando a Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos



de Crédito Privado da Anbima;

f) Letra de Câmbio (LC): a liquidez destes ativos será considerada apenas de acordo com sua data de vencimento.

Adicionalmente, a Área de Gestão efetua junto à plataforma “CETIP | Trader” (Segmento CETIP UTMV da B3) o acompanhamento do volume e as taxas negociadas para os ativos que possuem mercado secundário. Porém, por conservadorismo, não são considerados nos cálculos de gerenciamento de liquidez dos Fundos.

O perfil do passivo de cada Veículo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgates dos Veículos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas é feito através de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora que, dentre outras funções, monitora **diariamente** a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os fundos de investimento geridos) e das posições individualmente.

O gerenciamento de liquidez é realizado **diariamente**, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. A Gestora buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos para Fundos de Investimento Financeiro e 2% para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Padronizados e/ou Não Padronizados) regulados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e demais alterações introduzidas pelas Resoluções 181/23 e 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes, sempre que estabelecidos, junto a ata do Comitê de Compliance e Risco.

A Gestora investe o valor em caixa dos Veículos em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) ou em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos.

Para o investimento em cotas de fundo é considerado a liquidez estabelecida no regulamento do fundo investido. Para as operações compromissadas, como há compromisso de recompra, a liquidez é diária (D+0).

O caixa em conta corrente é considerado 100% (cem por cento) líquido, ou seja, sua liquidez é diária (D+0).



A Gestora monitora **diariamente** o montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos. Além disso, também é feito pela Equipe de Gestão o acompanhamento das negociações dos títulos públicos no mercado secundário para que seja possível monitorar e garantir a liquidez definida para o ativo em questão.

A Gestora faz controle **diário** do caixa utilizando ferramentas internas, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores dos fundos de investimento sob sua gestão. Este controle é feito em grande parte pelos respectivos administradores de cada fundo.

4.3.2.1 Metodologia de liquidez referente ao investimento em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios “FIDCs”

A liquidez dos fundos em relação ao investimento em cotas de Fundos de Investimento em direitos creditórios “FIDCs” será calculada da seguinte forma: (i) para FIDCs fechados verifica-se as datas de amortização e seus respectivos valores sendo que, caso ocorra alguma amortização, esta é considerada como líquida. (ii) para FIDCs abertos, primeiramente é avaliado se o prazo de resgate é inferior ao prazo de resgate do fundo investidor para, cumprido este requisito, ser avaliada a liquidez do ativo segundo a metodologia identificada nos parágrafos abaixo (caso o prazo de resgate seja superior ao do fundo investidor, ele será considerado ilíquido); (iii) as cotas subordinadas júnior serão consideradas como ilíquidas para fins de cálculo de liquidez.

Como cenário padrão da cota sênior: serão utilizadas as disponibilidades do fundo (caixa), somados com a totalidade de direitos creditórios a vencer no período. Esta soma será ponderada pela totalidade do Patrimônio Líquido “PL” da cota sênior e seu resultado será utilizado como percentual de liquidez do fundo. Para as cotas mezanino, a somatória anteriormente identificada será subtraída do patrimônio líquido da cota sênior e, o seu resultado será ponderado pela totalidade do PL da cota subordinada mezanino para auferir o percentual de liquidez da cota.

Como cenário de estresse, o total de direitos creditórios a vencer no período será ponderado pelo percentual de “PDD” histórico do fundo em relação ao total de seu patrimônio líquido o qual será acrescido de um fator de stress. O resultado desta conta será somado as disponibilidades do fundo, que serão então ponderados pelo total do patrimônio da cota sênior. Para a cota subordinada mezanino, será feito o mesmo procedimento identificado no cenário padrão, sobre o qual serão incorporados a “PDD” e o fator de stress utilizados nas cotas sêniores já mencionadas.



4.3.2.2 Limites mínimos de liquidez

Para a estratégia de fundos de investimento multimercado cujo foco da alocação seja direcionado aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios “FIDCs”, e que estejam expressamente identificados no parágrafo 3º abaixo como “Fundos abertos para mercado”, deverão ser observados os seguintes limites para a alocação de ativos:

- (i) Deverá ser observado o limite mínimo de liquidez de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do respectivo fundo, o qual será calculado segundo os parâmetros estabelecidos na presente política. Uma vez atingido o limite, toda e qualquer alocação do fundo somente poderá ser realizada se mantiver ou aumentar o percentual de liquidez da carteira. “*Soft limit*”
- (ii) Caso o limite mínimo de liquidez da carteira chegue a patamares inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, será necessária a liquidação de ativos no prazo de até 30 dias úteis, visando recompor a liquidez da carteira em pelo menos 15% (quinze por cento). “*Hard limit*”

Parágrafo primeiro: Caso o fundo de investimento realize a aquisição de contratos derivativos, os depósitos de margem eventualmente realizados serão considerados como ilíquidos.

Parágrafo segundo: No caso de estruturas atualmente reconhecidas como “fundos *master e feeder*” a política de alocação será observada considerando os ativos do fundo *master*, e o passivo e patrimônio líquido detido pelos respectivos “fundos *feeder*”.

Parágrafo terceiro: São Fundos abertos para mercado os seguintes fundos: (i) Brave 30 High Grade Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Multimercado Crédito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.196.241/0001-35 e (ii) Brave I Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Multimercado Crédito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.726.300/0001-37.

4.3.3. Situações Especiais de Ilíquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de ilíquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Veículo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.



A Gestora ainda poderá utilizar de Stress Test, utilizando a metodologia de 5 vezes o maior resgate histórico do fundo em termos nominais, a fim de projetar situações especiais de iliquidez para Fundos de Investimento Financeiro regidos pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e demais alterações introduzidas pelas Resoluções 181/23 e 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24.

4.4. Risco de Concentração

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Veículos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Veículos a Equipe de Compliance e Risco produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Compliance e Risco, conforme acima exposto.

A Gestora evita a concentração excessiva, podendo o Comitê de Compliance e Risco estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Veículos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

4.4.1. Limites por emissor para carteira de “fundos abertos para mercado”

Para a estratégia de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios abertos para captação, com público-alvo de investidores qualificados e que sejam expressamente identificados no parágrafo 2º abaixo como “Fundos abertos para mercado”, deverão ser observados os seguintes limites para concentração de ativos por emissor (CNPJ), ou seja, cada fundo de investimento será considerado um emissor distinto, com exceção dos ativos considerados como caixa:

- (i) *Soft Limit* de 10% do PL do fundo por emissor: nenhum movimento de alocação de ativos deverá exceder esse limite de concentração no respectivo fundo. Uma vez atingido o soft limit, não serão realizadas novas alocações em ativos deste mesmo emissor.
- (ii) *Hard Limit* de 12,5% do PL do fundo por emissor: caso a concentração de um dado emissor no fundo chegue ao hard limit, será necessária a liquidação de ativos deste emissor, de forma a reenquadrar o risco no fundo no patamar de 12,5%. Tal reenquadramento deverá ser realizado em até 30 dias úteis. O



hard limit somente será atingido por situações adversas, como por exemplo, resgates no fundo.

Parágrafo primeiro: No caso de estruturas atualmente reconhecidas como “fundos *master e feeder*” a política de alocação será observada considerando os ativos do fundo *master*, e o passivo e patrimônio líquido detido pelos respectivos “fundos *feeder*”.

Parágrafo segundo: São Fundos abertos para mercado os seguintes fundos: **(i)** Brave 30 High Grade Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento Multimercado Crédito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.196.241/0001-35 e **(ii)** Brave 90 Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 35.726.300/0001-37.

Parágrafo terceiro: A Alocação em cotas de FIDCs pelo fundo de CNPJ nº 41.196.241/0001-35 identificado no parágrafo segundo (i) acima, será restrita às cotas seniores; já o fundo de CNPJ nº 35.726.300/0001-37 poderá adquirir cotas sêniores e cotas subordinadas mezanino de fundos de investimento em direitos creditórios FIDCs.

4.5. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA

4.5.1. Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na GESTORA, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Além disso, a Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela Gestora, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a



ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

4.5.2. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

4.5.3. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

4.5.4. Risco Sistêmico

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

4.5.5. Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel

Diariamente, após o fechamento do mercado, a Equipe de Compliance e Risco confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e administradores. No caso de alguma operação ocorrer para mais de um Veículo, a alocação de cada operação entre os mesmos será feita sempre pelo preço médio executado no dia, sendo realizada diretamente pelo sistema Sinacor (B3).

É feito um relatório **mensal**, mostrando quanto cada carteira e cada gestor gastou com corretagem.



Além disto, é feito um acompanhamento **diário** das posições de aluguel de cada gestor e controle de devoluções.

5. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Veículos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Equipe de Compliance e Risco, por meio de seu Comitê de Compliance e Risco, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de Compliance e Riscos, apresentado até o último dia de janeiro de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.



6. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
17 de junho de 2025	9ª e atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD
06 de maio de 2024	8ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
18 de setembro de 2023	7ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
30 de março de 2023	6ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
03 de agosto de 2022	5ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
29 de dezembro de 2021	4ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
30 de novembro de 2021	3ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
24 de março de 2021	2ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
17 de fevereiro de 2020	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD



Organograma da Equipe de Compliance e Risco

